



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 18 de setembro de 2.020.

Ofício nº 182/2020 – SL/DN

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA., ao edital do Pregão Eletrônico nº 25/2020.

Senhores Licitantes

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2.020, que objetiva a **Aquisição de veículo tipo furgão ou adaptado para ambulância de simples remoção, zero km, destinado a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, interposto pela empresa “BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA”, e conforme diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Pregoeiro cumpre a decisão da requisitante, Indeferindo o “Pedido de Impugnação”, ratificando-se a redação original do edital e anexos.

Requer a empresa Impugnante basicamente em 07 (sete) pontos:

“1) - SUGERE-SE, alterar as exigências alusivas aos itens 21. GARANTIA 21.1. e ANEXO III, Cláusula 12º - DIVERSOS) - 12.2 para: A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega do objeto, sendo a garantia do veículo conforme manual de fábrica e a garantia da transformação pela empresa transformadora e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

- SUGERE-SE, alterar o item da GARANTIA 11.1. para: Além da garantia legal definida pela legislação, a contratada deverá apresentar garantia mínimo de 12 (doze) meses conforme manual do veículo e par a transformação pela empresa transformadora, contados a partir da entrega do equipamento contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção e/ou montagem do produto”;

2) “SUGERE-SE, alterar o texto para TIPO FURGÃO OU PICKUP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO”;

3) “SUGERE-SE, alterar o texto a fim de acrescentar-se com 02 (duas) portas laterais dianteiras, 02 (duas) portas traseiras com abertura horizontal ou 01 (uma) porta traseira com abertura vertical”

4) “SUGERE-SE; Requer seja alterado para Revestimento do piso em PVC liso antiderrapantelável ou em fibra de vidro (PRFV); Revestimento das laterais e teto em fibra de vidro (PRFV)”

5) “SUGERE-SE: Alterar o texto para Maca retrátil em alumínio de 1,80 ou 1,90 de comprimento com colchonete revestido em curvin com cinto de segurança, sem corte na lateralia para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro”



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6) “SUGERE-SE: que seja alterado para Armário em compensado revestido em fórmica ou em fibra de vidro (PRFV, com portas de acrílico)”

7) “SUGERE-SE: que seja alterado para Banco lateral com encosto em corvim para o paramédico e um banco lateral do tipo baú, em fibra de vidro (PRFV), em corvim, para um segundo passageiro, ambos com cinto de segurança individual”

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital, especificações do objeto e dispositivos da lei, o mesmo foi diligenciado junto a Secretaria Municipal de Saúde, o qual restou Indeferido o pleiteado pela impugnante.

CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o objeto em questão, sobre:

A Secretaria requisitante, manifestou-se firmando sua decisão através do ofício nº 92/2020 (doc.anexos), pelo **indeferimento** das exigências da requerente, uma vez que as descrições contidas no referido Edital, vêm atendendo as necessidades desta municipalidade.

Diante disso, resta entendido pelo **indeferimento** das razões impugnadas.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br).

Ficam inalteradas as cláusulas e condições disponibilizadas em instrumento convocatório.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

BIRIGUI, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

OFÍCIO 92/2020.

A/C Danilo Boa Sorte de Oliveira – Pregoeiro Oficial

Resposta referente impugnação sugestiva ao Pregão Eletrônico nº 25/2020.

Diante do que foi exposto no pedido de impugnação referente ao pregão eletrônico nº25/2020 pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA informamos que:

Da maneira em que está descrito no edital vem atendendo nossas necessidades, lembrando que nos outros pregoes o descritivo do edital foi exatamente igual a esse e inclusive a empresa Bellan participou e naquele momento não fez nenhuma sugestão de mudança dos itens sugeridos agora.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevado estima e apreço.

Atenciosamente

Cristiano Cosme Avelino

DIRETOR DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE